

3-Projeto de Lei Nº 071/16  
Processo Nº 101/16

**PODER JUDICIÁRIO / TRIBUNAL DE JUSTIÇA / MS / OFÍCIO / Nº 018 / 2016** – Extingue funções e cria cargos na estrutura de pessoal de Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul.

**PAUTA ATÉ 10/05/2016**  
(Art. 195 do RIAL)

**2ª DISCUSSÃO**

1- Projeto de Lei Nº 049/16  
Processo Nº 072/16

**Deputado RENATO CÂMARA** – Institui a Semana Estadual da Água em Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

**PAUTA ATÉ 10/05/2016**  
(Art. 188 do RIAL)

**1ª DISCUSSÃO**

1-Projeto de Lei Nº 082/16  
Processo Nº 117/16

**Deputado MAURÍCIO PICARELLI** – Torna obrigatória a instalação de locais para higienização das mãos, nos estabelecimentos que menciona e dá outras providências.

**5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS**

**AVISO**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira oficial, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço global**, que tem como **objeto**: Contratação de entidade especializada em processo de seleção de pessoal, em especial para a realização de Concurso Público de provas e títulos com a finalidade de: planejar, organizar, e executar todo o certame, com a elaboração, impressão, aplicação de provas, resposta de recursos interpostos e apuração de resultados, com vistas ao provimento de cargos efetivos, de nível médio e nível superior do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul, decide por **"ANULAR"**, o procedimento licitatório, referente ao pregão acima citado, tendo em vista, a ausência de definição precisa/objetiva dos percentuais a serem considerados inexequíveis no edital da licitação dissertada, com suporte no art. 49 do Estatuto Licitatório, em razão do vício que maculou o instrumento iniciador ser insanável.

Campo Grande - MS, 03 de maio de 2.016.

\_\_\_\_\_  
**Deputado Júnior Mochi**  
Presidente da AL/MS

\_\_\_\_\_  
**Deputado Zé Teixeira**  
1º Secretário da AL/MS